



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROCESSO Nº: E-03/251.609/2001
INTERESSADO: JARDIM ESCOLA SANTA'ANNA

PARECER CEE Nº 009/2010

Encerra, “de jure”, as atividades do **Jardim Escola Santa'Anna**, localizado na Rua Riacho Grande, nº 28, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, a partir de novembro de 2007.

HISTÓRICO

O processo em causa teve a sua gênese na data de 18 de outubro de 2001, tendo ocorrido a primeira visita, “in loco”, da Comissão Verificadora constituída pela Coordenadoria Regional Metropolitana IV em 9 de maio de 2002, a qual compareceu no estabelecimento determinando inúmeras exigências de ordem física como a falta das salas de aula (só existia uma), banheiros impróprios, entre outras demandas básicas para o funcionamento regular, bem como algumas exigências de ordem documental (apresentação do regimento escolar; proposta pedagógica entre outros).

Em 23 de julho de 2008, nova Comissão Verificadora visitou a instituição, tendo emitido Parecer Denegatório, nos termos da Deliberação CEE Nº 231/98, uma vez que a escola não cumpriu as exigências feitas pela Comissão.

O termo de visita da Comissão registra que o estabelecimento, se encontrava fechado, segundo relato da vizinhança, desde novembro de 2007 e em visível estado de abandono.

VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, e tendo em vista o despacho da Coordenação da Inspeção Escolar da Coordenadoria Metropolitana IV, datado de 08 de setembro de 2008, determino o encerramento “de jure” do **Jardim Escola Santa'Anna**, localizado na rua Riacho Grande, nº 28, Campo Grande, Município do Rio de Janeiro.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2010.

José Carlos da Silva Portugal – Presidente
Raymundo Nery Stelling Junior - Relator
Maria Luiza Guimarães Marques
João Pessoa de Albuquerque
Lincoln Tavares Silva
Luiz Henrique Mansur Barbosa
Maria Inês Azevedo de Oliveira
Rosiana de Oliveira Leite

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 23 de fevereiro de 2010.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 26/04/2010
Publicado em 30/04/2010 Pág.23